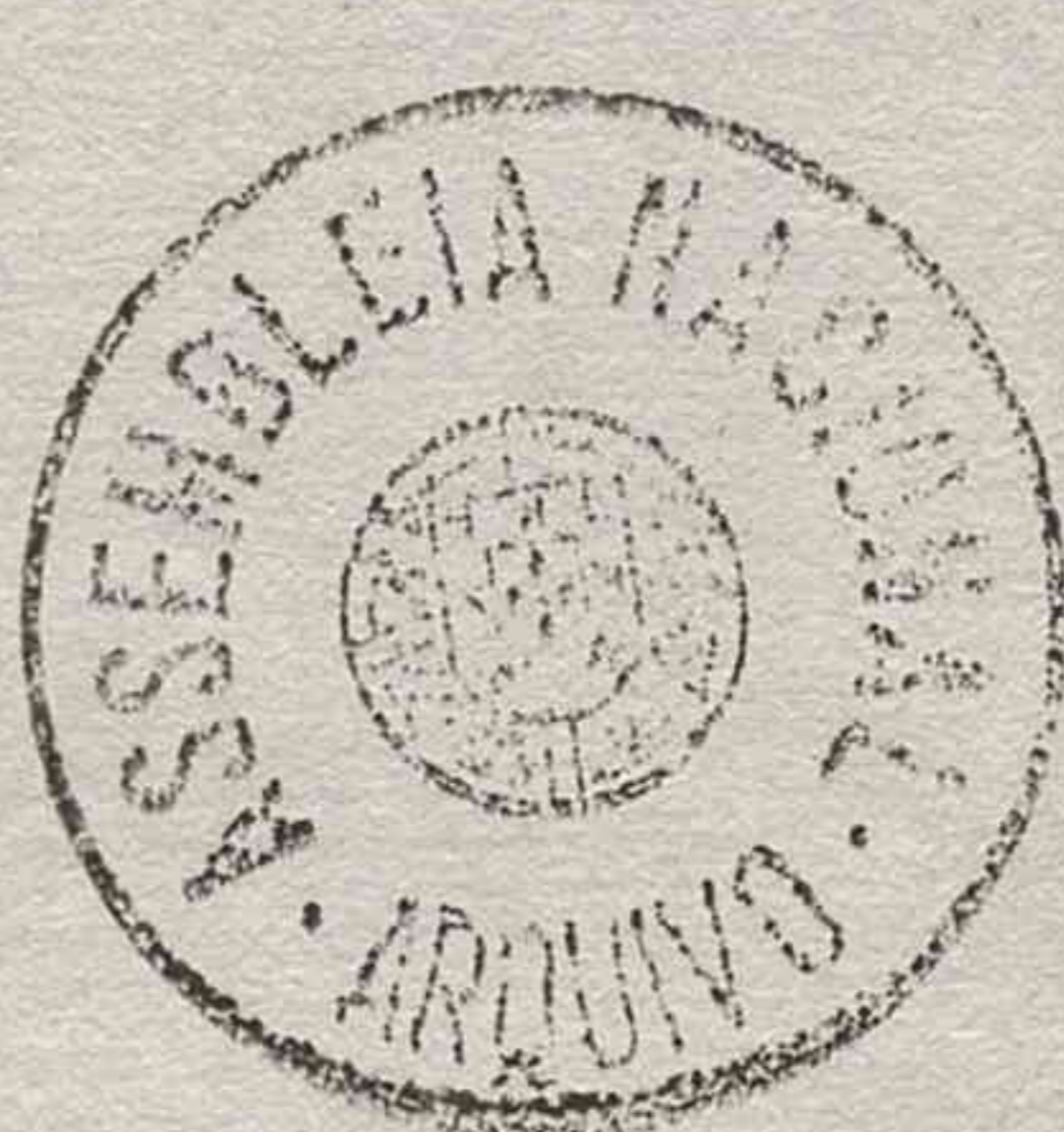


Miguel Affonso Tedeo, da  
sta de Chacim, commarço de  
Moncorvo, recorre ás Cortes,  
julgando se aggravado por  
hum sistema de Relação  
em humo caso, q' intentou  
de reivindicar de certos bens  
de Alugado

Mig ordinar. em 19 de Set.

99  
EX. 7  
2011



Senhor:

99

EX 7

Sec II



D

De Miguel Affonso Tzedu, da N.ª de Chaim,  
Com. de Moncorvo, q. sendo demandado no Juizo  
das Alagoas novas da R.ª do Porto por D. Joseff Ro-  
za Ferr. da Farm. por humas causas de reivindica-  
cao, em q. he pedido certos bens, como pertencentes  
a Morgado, se profferio Sr. a favor do Supp. e  
qual embargo a Supp. foi revogada, e ag-  
gravou o Supp. ordinariam. p. a Casa do Supp.  
aonde se confirmou, e se desprovarao tambem  
Emb. q. Supp. formou no transito pela Cham.  
da qual pedido Revista, q. nao pode apresentar  
no tempo da Lei, nao so pela distancia, e im-  
commencia do tempo, mas ate pela falta de  
numerario p. fazer o deposito de Semente, e  
tanto mil reis. o Supp. nao so he m. agrav.  
e prejudicado, mas ate fica a pedir humas  
coiza, quando outros demandados identicam.  
obtiverao Sr. a seu favor, taes como Jose Aff.  
quel Affonso, Joaõ do Supp. q. foi provido na  
Casa do Supp. sendo Juiz e Des. Joaõ de Fig. do  
com Adjuntos, e quando os Juizes do Supp. se fu-  
daram na m. profferida no Porto contra o Sr.  
o Sr. do Supp. dizendo ser profferida contra o  
Sr. do m. e sobre os mesmos bens; prejuizo, e  
q. nao quizerao desistir a pesar de se he novo  
toar o contr. e por q. a impeto he manifesta,  
e so o Legislador pode dispensar n. a Lei, e de  
do Pais, dispensa de q. nao requirao o agrav.

ordinario no tempo da lei p.<sup>a</sup> e poderem seguir,  
por isso:

P. a. N. Mag.<sup>o</sup> Hez. a. Graua  
de dispensar na lei p.<sup>a</sup> e Supp.<sup>a</sup>  
poder seguir a sua Resirha em  
outros equal termo, mas obstante  
a lei do tempo.

Como P.<sup>or</sup>  
Tomeo

C. R. H.

José Bernardo da S.<sup>a</sup>

99  
Cx 7  
2003.01.01



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR